

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1006799-04.2018.8.26.0037

Exequente: Marcio Alexandre Arone

Executado: Marcio Aparecido de Andrade

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

A parte credora informou a quitação integral do débito (págs. 35).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado.

Sem custas na forma da lei.

Considere-se levantada a penhora de pág. 30.

Providenciem-se a retirada das restrições inseridas pelo sistema Renajud (págs. 24/25) e o arquivamento dos autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 15 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006